

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 13.363.520/0001-00



PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939, Centro, neste Município de Campo Governador Jorge Teixeira-RO, através do seu Presidente, em cumprimento ao art. 7º c/c art. 6º IX da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, elaborou o presente Projeto para que, através do procedimento licitatório pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na realização de serviços de Perícias Médicas dos segurados que atenda as necessidades do GJTPREVI.

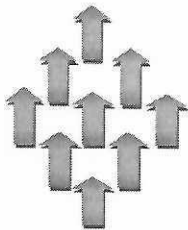
2. JUSTIFICATIVA:

Tenho em vista o disposto no artigo 40§ 1º, inciso I da Constituição Federal, que é devida ao servidor público com incapacidade laboral total à aposentadoria por invalidez, e que esta incapacidade deve ser comprovada mediante Laudo Médico;

Considerando que é devido Auxílio Doença ao servidor público (segurado do GJTPREVI) que ficar incapacitado para o exercício de sua função laboral em licença para tratamento de saúde por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Artigo 16 §2º da Lei Complementar 015/2016, e que a incapacidade temporária deve ser comprovada por meio de Laudo Médico Pericial a cargo do GJTPREVI;

Considerando que a concessão de benefícios de aposentados por invalidez, bem como a manutenção dos mesmos devem ser avaliados por Médicos que emitam laudos e que atestem a incapacidade do segurado;

Considerando que, os servidores em gozo de licença para tratamento de saúde devem ser constantemente reavaliados para verificação da contínua incapacidade laborativa sendo que esses Laudos devem ser fornecidos por Médico, ou Junta Médica a cargo do GJTPREVI, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços que possua, sob sua responsabilidade profissionais que atestem a incapacidade e que no mínimo 01(um) possua especialidade em Medicina do Trabalho ou Perícias Médicas;



GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 13.363.520/0001-00

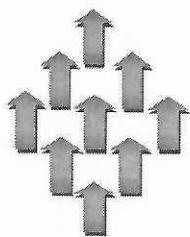
Considerando por fim os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões da contratação ora pretendida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de Perícias Médicas. A empresa deverá manter em seu quadro funcional ao menos um profissional médico com comprovada especialização bem como treinamentos realizados na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para avaliar os segurados deste instituto de previdência para a concessão e manutenção de Benefícios Previdenciários, em especial para:

- Realizar a avaliação e emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por um ou médicos, inscritos no CRM, sendo que pelo menos um deles deverá ser especializado na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para concessão ou manutenção de benefícios previdenciários- Aposentadorias por invalidez, nos termos da legislação vigente;
- Realizar a avaliação inicial e reavaliação dos servidores afastados por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Artigo 16 §2º da Lei Complementar 015/2016, com emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por pelo menos um médico com especialização e experiência comprovada na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do trabalho;
- Realizar a reavaliação médica admissional quando solicitado, para fins de comprovação de provável doença pré-existente ao ingresso no serviço público;
- Realizar a reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez, quanto solicitado;
- Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos e, quando necessário, acompanhar o GJTPREVI como assistente técnico e/ou testemunha nos processos judiciais, com as despesas de deslocamento a cargo do RPPS.





GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 13.363.520/0001-00



3.1- DA ESTIMATIVA

Considerando a quantidade de benefícios no Primeiro Semestre, a estimativa são para aproximadamente 04 (quatro) segurados/mês que farão avaliação em conformidade com os encaminhamentos podendo os mesmos serem avaliados por um profissional ou pela junta de Profissionais, e em conformidade com a Lei 015/2016 e suas alterações.

Objeto	Unid.	Estimativa
Contratação de Empresa, com profissionais capacitados para Avaliação Médica Pericial, com emissão de Laudos para concessão de Benefícios Previdenciários.	Serv.	50

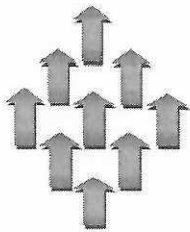
4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, dependendo da disponibilidade das partes.

SERVIÇOS: **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DOS**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, à empresa a ser contratada deverá:

- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;
- Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo fiscal do contrato, comunicando ao GJTPREVI por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados;



GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 13.363.520/0001-00



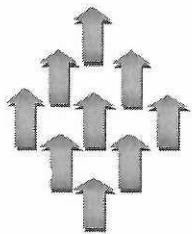
- Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
- Abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;
- Manter-se durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- A empresa vencedora do certame licitatório é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao GJTPREVI ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO GJTPREVI:

O Instituto de Previdência Municipal – GJTPREVI, durante a vigência do contrato compromete-se a:

- Sanar eventuais dúvidas da Contratada em relação ao serviço a ser executado;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;
- Efetuar a atestação das notas fiscais ou recibos, após a conferência dos serviços executados;
- Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo e condições estipulados no contrato;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando mensalmente as certidões negativas antes da realização do pagamento;
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada, exigindo sua imediata

4



GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 13.363.520/0001-00



correção, sob pena de rescisão contratual com as consequências penais ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo GJTPREVI;

- Requisitar o serviço informando à Contratada com antecedência à quantidade de Perícias a ser agendada, conforme a necessidade;
- Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, comunicando à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando este não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito, e em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pela legislação vigente.

7. DAS DESPESAS E DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Projeto Básico correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do GJTPREVI e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

Programa de trabalho; 09.122.0028.2069.0000 – Manutenção das despesas Administrativas do GJTPREVI.

Natureza de Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

Ficha; 199.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Projeto Básico, e demais contidas no Edital de Licitação.

Não poderão participar da Licitação os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o setor público;

9. DA PROPOSTA:

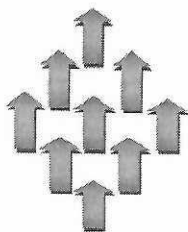
No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global para a prestação dos serviços solicitados.

Não serão considerados os preços por item, mas preço global, nem propostas parciais, ou seja, só serão aceitas as propostas de empresas que se propuserem a realização integral dos serviços.

10. DO VALOR ESTIMADO:

Av. Pedras Brancas n° 939 – Centro – CEP 76.898-000 – Governador Jorge Teixeira – RO

Fone: 69 3524-1244 – institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com



GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 13.363.520/0001-00



Trata-se de valor estimativo para cobrir despesas com serviços de Perícias Médicas oficiais do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira - RO - GJTPREVI, com vistas à concessão e manutenção de benefícios previdenciários aos segurados, conforme sua necessidade.

O preço deverá ser cotado tendo como base a média dos valores praticados no mercado, pelas demais empresas do ramo.

O preço a ser cotado é por avaliação médica/do Profissional, no entanto é de responsabilidade da Contratada a Emissão dos Laudos, podendo os mesmos serem elaborados de forma individual ou pela junta médica.

11. DO CONTRATO:

Será celebrado contrato com a licitante que apresentar o menor preço global, atendendo as exigências constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e regras do Edital, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DO PAGAMENTO:

Pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços devidamente certificada, juntamente com as certidões negativas do INSS e FGTS e demais documentos exigidos pela legislação em vigor.

Nos casos em que o GJTPREVI necessitar que a empresa realize as perícias com mais de um especialista, fica esta unidade gestora obrigada a efetuar o pagamento do valor cotado de acordo com a quantidade de perito na qual avaliou o segurado.

13. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

A execução dos serviços se dará na sede da Contratada, ficando o Segurado responsável pelo seu deslocamento até a sede da empresa para a realização das perícias pré-agendadas, desde que a distância não seja superior a 150 Km.

Quando a sede da empresa ficar numa distancia superior a 150 km, a contratada deverá prestar os serviços na sede do GJTPREVI, obrigatoriamente a cada 15(quinze)) dias, em datas pré-agendadas entre as partes de acordo com a demanda e a necessidade do Contratante, cujas despesas de transporte, alimentação e estadia para a prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada.

Governador Jorge Teixeira - RO, 23 de janeiro de 2019.


EDIVALDO DE MENEZES
Presidente